



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC nº 027/2010, cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, fica acrescido um cargo de provimento efetivo, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tal cargo, cuja nomenclatura do cargo e os vencimentos a serem definidos, no Anexo I desta lei:

a) 01 (um) Cargo de provimento efetivo de Pedreiro,

Art. 2º - O cargo criado nesta lei é de provimento efetivo e a investidura de seus titulares poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos vigente.

Parágrafo único - Permanece inalterados os vencimentos, a carga horária e as atribuições do respectivo cargo e funções públicas criados nesta lei.

Art. 5º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 27/2010 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 6º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (LC 27/2010)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DIVERSAS

CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Pedreiro	SNAD-801	01	01	02	1.200,00

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II (LC 027/2010)

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO, Nº DE CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

CARGO: PEDREIRO

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Habilitação: - Ensino Fundamental Incompleto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, bem como compreende a executar serviços de manutenção e/ou instalação, reforma e conservação de obras civis e prediais, incluindo trabalhos em obras e serviços públicos municipais,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** - Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos,
- Constrói passeios nas ruas e meios fios;
 - Realiza instalações hidrosanitárias novas, bem como realiza reparo de encanação e de água e/ou esgotos;
 - Realiza serviços de lixar paredes, aplicar massa acrílica ou corrida em paredes ou teto, bem como proceder a pintura na fase de acabamento da obra;
 - Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
 - Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
 - Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
 - Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
 - Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
 - Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas;
 - Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
 - Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
 - Assentar meios-fios;
 - Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos,
 - Providenciar o descarte dos resíduos;
 - Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar à qualidade do trabalho;
 - Confeccionar formas de madeira e metálicas, e forros de laje;
 - Limpar e lubrificar formas metálicas;
 - Construir e desmontar andaimes e proteções de madeira;
 - Confeccionar estruturas de telhados,
 - Traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;
 - Serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;
 - Instalar fechaduras, dobradiças, trancas e outros;
 - Realizar instalações ou reformas ou tarefas de manutenção em casas populares;
 - Selecionar e armazenar materiais reutilizáveis;
 - Preparar o local de trabalho e orientar o fluxo de produção,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

- Planejar o trabalho, interpretar projetos estrutural, arquitetônico e hidrosanitário;
- Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados, em série ou sob medida;
- Preparar os materiais para pintura ou verniz;
- instalar materiais de acabamentos, como laminados, fechaduras, dobradiças, puxadores e outros,
- Comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas,
- Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- Controlar o material de consumo, ferramentas e equipamentos, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição;
- Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar e fazer os ocupantes da classe de Artífice de Obras e Serviços utilizarem, adequadamente, o equipamento protetor e as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança,
- Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar outras atribuições afins.
- Atuar em conformidade com as determinações superiores e do mestre de manutenção.
- Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- Executar outras tarefas da natureza do cargo.

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2018.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL